



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso de elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico, a ser realizado presencialmente nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, na cidade de Brasília – DF pela empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - GRUPO ORZIL, sociedade empresária Limitada inscrita no CNPJ sob o nº 21.545.863/0001-14.

1.2. Os colaboradores indicados para a participação neste curso são: Antônio Francisco dos Reis, assessor executivo da área de Logística, matrícula 544 e Tatiane Nascimento Mendes, coordenadora do setor de patrimônio, matrícula 474.

1.2. A Definição do objeto de acordo com a lei 14.133/21, contratação direta por inexigibilidade:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (VAGAS)	INVESTIMENTO	CARGA HORÁRIA
1	Curso Prático e Exclusivo com objetivo qualificar servidores, gestores públicos e colaboradores na elaboração dos Estudo Técnico Preliminar ETP e do Termo de Referência e do Projeto Básico em conformidade com as diretrizes trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), Instrução Normativa nº 05/2017, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.	02	R\$ 7.894,00	16 HORAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

## 1.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PARTE 1 – Considerações Iniciais

- **A obrigatoriedade do planejamento da contratação; legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU**

O planejamento da contratação estabelecido na Lei 14.133/2021

Informações mínimas exigidas pelo Decreto 10.947, de 22/01/2022 que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações

O rito de planejamento na IN 05/2017

Etapas do planejamento na IN 05/2017

Possibilidade de supressão de etapas

- **Providências iniciais**

Documento de formalização da demanda

Indicação e nomeação da equipe de planejamento

Atribuições da equipe de planejamento

### PARTE 2 – Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termo de Referência - TR

- **A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**

Objeto e âmbito de aplicação

Sistema ETP Digital

Elaboração do ETP

Exceções à elaboração do ETP

Regras Específicas

- **A nova INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Objeto e âmbito de aplicação

Elaboração do TR

Sistema TR Digital

Exceções à elaboração do TR

- **Obrigatoriedade da realização de estudos preliminares**

Conteúdo mínimo dos relatórios que materializam os estudos técnicos preliminares, conforme a IN 58, de 08/08/2022

- **Início dos estudos preliminares: identificação da necessidade e levantamento de mercado**

Identificação da necessidade; pesquisa de mercado para identificação da melhor solução existente

Definição do objeto como solução apta a prover a necessidade da Administração

Portaria SEGES/ME 938, 02/02/2022 - catálogo eletrônico de padronização

Dimensionamento da demanda; estimativa da quantidade de serviços a contratar e do custo correspondente (a obrigatoriedade do orçamento estimado nas contratações)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

**PARTE 3 – Diretrizes para elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Elementos de Informação conforme a nova lei de licitações e contratos, Anexo V da IN 05/2017, em cotejo com a Jurisprudência do TCU**

**• Termo de Referência X Projeto Básico**

- A Instrução Normativa CGNOR/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022 (Objeto e âmbito de aplicação, Elaboração do TR, Sistema TR Digital, Exceções à elaboração do TR)
- O termo de referência na legislação do Pregão
- Obrigatoriedade de elaboração do termo de referência ao licitar bens e serviços comuns
- Quem deve elaborar o termo de referência? Quando? Como a nova lei de licitações e contratos – Lei 14.133/2021 e a IN 05/2017 disciplinam a matéria
- Diferença entre Termo de Referência e Projeto Básico. Quando adotar um ou outro?
- O Projeto Básico ou o Termo de Referência devem ser elaborados nos casos de dispensa ou inexigibilidade? Quem é responsável pela elaboração? Quem é o responsável pela aprovação? O que informa a Nova Lei de Licitações e Contratos?
- Os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 para elaboração do Projeto Básico e o Projeto Executivo
- Os principais cuidados na elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência
- Particularidades do Projeto Básico

*A previsão da Súmula 261 do TCU;*

*Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;*

*Responsabilidade do Gestor Público e demais agentes quanto à deficiência do Projeto Básico;*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

• **Elementos de motivação da proposta de contratação**

Referência aos estudos técnicos preliminares

Conexão entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico do órgão ou entidade contratante

• **Elementos básicos da definição do objeto**

Qualificação como serviço comum

• **A descrição detalhada dos serviços objeto da contratação**

Conceito de serviços: serviço comum, especial, contínuos, mão de obra exclusiva e de serviços

A descrição detalhada dos serviços objeto da contratação

Modelo de execução do objeto: rotinas de execução dos serviços

Modelo de gestão do contrato; critérios de medição e pagamento

Métricas adotadas: postos ou horas de serviço x resultados; "paradoxo lucroincompetência"; entendimento do TCU

Metodologia de avaliação de qualidade – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

• Planilha de custos e formação de preços

• Acompanhamento e fiscalização da execução

• Gestão e fiscalização de contratos x Segregação das funções

• **Informações adicionais a constar do termo de referência; diretrizes da nova lei de licitações e contratos e IN 05/2017 em cotejo com a jurisprudência do TCU**

Agrupamentos dos itens em grupos ou lotes

Possibilidade de indicação de marca

Exigência de vistoria ou visita técnica

Regimes de Execução

Empreitada por preço global

Empreitada por preço unitário

Empreitada integral

Contratação integrada

Contratação semi-integrada

Critérios de sustentabilidade ambiental na contratação

Estudos de Casos e Exercícios Práticos

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de 2 vagas para o curso de elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico, a ser realizado presencialmente entre os dias 12 e 13 de dezembro de 2024 pela empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - GRUPO ORZIL se justifica pelo fato do setor de Logística ser demandante em diversas contratações relacionadas à área, e visa garantir



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

- 
- uma capacitação adequada aos colaboradores que tem em sua rotina de trabalho a elaboração de Termo de referência e Estudos técnicos preliminares;
- 2.2. A atuação do Grupo Orzil tornou-se destaque no mercado por contribuir para o melhor desempenho das organizações e para o desenvolvimento socioeconômico do País. A Orzil já interagiu diretamente com mais de 27.000 gestores ao longo de sua trajetória, com um excelente histórico de atuação no mercado, Dedicando-se, desde 2006, ao treinamento, consultoria e editoração de livros técnicos, com foco na capacitação de profissionais que se dedicam à gestão de recursos públicos, conquistou hoje portfólio de mais de 5.000 instituições clientes em todo Brasil; a marca de mais 1.700 cursos realizados; mais de 27.000 alunos capacitados; e mais de 50 temas de treinamentos.
  - 2.3. A metodologia do curso é interativa e estimula a reflexão; alterna exposição dialogada, troca de experiências, exemplos práticos. É dada ênfase à realidade das novas regras e à busca de solução para problemas existentes na elaboração e análise de termos de referência e de projetos básicos, bem como nos estudos técnicos preliminares - ETP..
  - 2.4. Outro ponto a ser destacado é a atualização e consolidação das novas normas legais, especialmente no que tange à Lei 14.133/2021, um tema central que demanda contínuo aperfeiçoamento. O curso conta com material didático, será notebooks aos alunos com apostila digital, em PDF, visando à facilitação do aprendizado.
  - 2.6. Assim sendo, a participação no curso não só aperfeiçoará o conhecimento técnico dos servidores como também reforçará a aplicação prática das novas legislações e das melhores práticas na elaboração dos termos de referência, ETP e projeto básico.
  - 2.7. A participação de servidores em treinamento, curso, evento e/ou equivalente poderá ser contratada por meio de dispensa de licitação, em razão dispensa por inexigibilidade, desde que atendido os requisitos do Art. 74, da Lei 14.133/21;

### 3. DO PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1. O valor que o CREA-MT pagará o valor total é de R\$ 7.894,00 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais).
- 3.2. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.3. Para o pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativa.
  - 3.3.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 3.3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

- 4.1. O curso será realizado na Cidade de Brasília - DF, no período compreendido nos dias 12/12/2024 a 13/12/2024, totalizando 16 horas de capacitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Prestar fornecimento do objeto desta Contratação dentro do prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, responsabilizando-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 5.2. Efetuar o integral cumprimento do curso discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo e local indicado pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com as especificações mencionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na ORDEM DE FORNECIENDO/SERVIÇOS – CREA-MT.
- 5.3. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como inexistente ou já inserida no preço do evento, não podendo a CONTRATADA postular qualquer tipo de acréscimo não constante na proposta.
- 5.4. Imediatamente informar à CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo:  
Endereço, telefone, nome dos representantes legais, que possam influenciar a comunicações entre os contratantes;

**6. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO**

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir com as determinações deste TERMO DE REFERÊNCIA e na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS – CREA-MT.
- 6.2. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, na forma e no prazo estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e na ODEM DE COMPRA/SERVIÇOS – CREA-MT.

**7. DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei N. 14.133 de 2021.

**8. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO**

- 8.1. A CONTRATADA legalmente constituída deve declarar, sob as penas das Leis, que está ciente, conhece e entende os procedimentos da anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da contratação, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 8.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente contratação, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 8.3. Que na execução dos serviços contratados, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do Agente ou do Governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 8.4. Se for o caso, a CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração
- 8.5. A CONTRATADA declara neste ato que:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

- 8.5.1. Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- 8.5.2. Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata da presente contratação independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas
9. DAS PENALIDADES
- 9.1. O descumprimento que vier a ocorrer durante a execução do serviço sujeitará às penalidades previstas na Lei N. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- 9.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, condicionará a contratada a multas, consoante o art. 155 da Lei N. 14.133/21, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.
- 9.3. Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades: a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e, c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.4. A CONTRATANTE ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA – CREA/MT pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;
- 9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA – CREA/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;
- 9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CREA-MT
10. DA DISPENSA DE CONTRATO
- A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho em favor da Contratada, sendo dispensada o Contrato, conforme Art. 95 da Lei 14.133/21
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CREA MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 6.2.2.1.1.04.09.011 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2024

---

Adriana Imbriani  
Gerente de Logística